



**TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA QUE  
ENTRE SI CELEBRAM O TRIBUNAL DE  
JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ ATRAVÉS  
DO NÚCLEO PERMANENTE DE MÉTODOS  
CONSENSUAIS DE SOLUÇÃO DE CONFLITOS  
E O MINISTÉRIO PÚBLICO DO CEARÁ  
ATRAVÉS DA PROCURADORIA GERAL DE  
JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ  
OBJETIVANDO O FORTALECIMENTO DE  
PRÁTICAS AUTOCOMPOSITIVAS  
CONCERNENTES À MEDIAÇÃO  
COMUNITÁRIA. (PROCESSO  
ADMINISTRATIVO SEI Nº 8501059-  
41.2025.8.06.0000).**

**TCT Nº 08/2025**

Por este instrumento, o **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ**, com sede na Av. General Afonso Albuquerque Lima, s/n, Cambéba, Fortaleza – CE, inscrito no CNPJ nº 09.444.530/0001-01, doravante denominado TJCE, neste ato representado por seu Presidente, Des. Heráclito Vieira de Sousa Neto, e pelo Supervisor do Núcleo Permanente de Métodos Consensuais de Solução de Conflitos, Desembargador Francisco Lucídio de Queiroz Junior, e o **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO CEARÁ** através da PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA, inscrito no CNPJ nº 06.928.790/1000-56, com sede na Av. Gen. Afonso Albuquerque Lima, 130, Cambéba, CEP 60.822-325, Fortaleza – CE, neste ato representado pelo Procurador-Geral de Justiça, Haley de Carvalho Filho, doravante denominada MPCE, resolvem, com base na legislação em vigor, celebrar o presente TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA, mediante as cláusulas e condições a seguir:



### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

No art. 184, da Lei Federal nº 14.133/21 com suas alterações, que trata dos convênios, acordos, ajustes e outros instrumentos congêneres celebrados por órgãos e entidades da Administração Pública.

### **CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO**

O presente **TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA** tem por objetivo o engajamento interinstitucional para o fortalecimento de práticas autocompositivas concernentes à mediação comunitária.

### **CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO NUPEMEC/TJCE**

Para a consecução do presente TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA, o NUPEMEC/TJCE compromete-se a:

I. Organizar encontros periódicos em parceria com a PGJ/CE para debater propostas, experiências e boas práticas relativas aos métodos consensuais de solução de conflitos, incluindo-se os temas relativos à mediação comunitária.

II. Participar ao Ministério Público os eventos realizados pelo NUPEMEC/TJCE pertinentes à temática.

III. Proporcionar a membros do Ministério Público e integrantes do Programa Núcleos de Mediação Comunitária - PRONUMEC, o acesso a cursos, palestras e capacitação realizados pelo NUPEMEC, inclusive com destinação prévia de vagas, quando requisitado.

### **CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO MPCE**

Para consecução do objeto do presente TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA, a Procuradoria Geral de Justiça, compromete-se a:



I. Organizar encontros periódicos em parceria com a NUPEMEC/TJCE para debater propostas, experiências e boas práticas relativas aos métodos consensuais de solução de conflitos, incluindo-se os temas relativos à mediação comunitária.

II. Participar ao NUPEMEC/TJCE os eventos realizados pelo MINISTÉRIO PÚBLICO pertinentes à temática.

III. Proporcionar aos membros do Poder Judiciário o acesso a cursos, palestras e capacitação realizados pelo Ministério Público, inclusive com destinação de vagas quando solicitado.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DOS RECURSOS**

Cada um dos partícipes arcará com as despesas ou quaisquer outros ônus decorrentes de suas responsabilidades e competências.

**Parágrafo Único** – O presente termo não envolve repasse de recursos públicos, bem como inexistente vínculo de natureza trabalhista entre as partes.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

O prazo de vigência deste Convênio, será de 24 (vinte e quatro) meses, podendo ser prorrogado, por assentimento das partes, mediante Termo Aditivo.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DAS ALTERAÇÕES**

Mediante concordância dos partícipes, este Termo poderá ser alterado, a qualquer tempo, por meio de Aditivos, permitindo-se a supressão e/ou inclusão de novas cláusulas.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DA DENÚNCIA OU RESCISÃO**

O presente ajuste poderá ser rescindido, a qualquer tempo, mediante notificação prévia, por escrito, devendo ser observado o prazo de 90 (noventa) dias de antecedência.



#### **CLÁUSULA NONA - DOS CASOS OMISSOS**

Os casos omissos que surgirem na vigência deste Termo serão solucionados por consenso dos partícipes, em termos aditivos, se necessário.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DA PROTEÇÃO DOS DADOS**

As partes contratantes declaram encontrar-se adequadas ao tratamento dos dados de pessoa natural, devendo cada parte adotar os procedimentos legais necessários para tratamento de referidos dados no que se refere aos objetivos a que se destinam o presente convênio, ou seja, para a execução e tratativas deste convênio ou de procedimentos preliminares a ele relacionados.

**Paragrafo único.** Em qualquer hipótese, ambas as partes declaram estar cientes da necessidade de observância dos termos da Lei nº 13.709/2018 no que se refere ao tratamento direto e/ou indireto de dados de terceiros que se relacionem com o presente contrato de prestação de serviços.

#### **CLÁUSULA ONZE - DA GESTÃO**

Fica designado como gestor do presente Convênio, o(a) Desembargador(a) Supervisor(a) do Núcleo Permanente de Métodos Consensuais de Solução de Conflitos do TJCE.

#### **CLÁUSULA DOZE - DA PUBLICAÇÃO**

Caberá a cada um dos partícipes a publicação de extrato do presente Termo de Cooperação, nos respectivos meios oficiais de publicação de atos, até o quinto dia útil do mês subsequente ao de sua assinatura.

#### **CLÁUSULA TREZE - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**



Fica eleito o foro da Comarca de Fortaleza para dirimir qualquer dúvida oriunda do presente Termo de Cooperação Técnica.

Estando as partes de pleno acordo, firmam o presente instrumento em 06 (seis) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo indicadas, passando o mesmo a surtir todos os seus jurídicos e legais efeitos.

Fortaleza, data da última assinatura registrada pelo sistema.

HERACLITO VIEIRA  
DE SOUSA  
NETO:29429358391

Assinado de forma digital por  
HERACLITO VIEIRA DE SOUSA  
NETO:29429358391  
Dados: 2025.05.26 11:35:11  
-03'00'

**HERÁCLITO VIEIRA DE SOUSA NETO**

**Desembargador Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará**

FRANCISCO LUCIDIO DE  
QUEIROZ JUNIOR:52393

Assinado de forma digital por  
FRANCISCO LUCIDIO DE QUEIROZ  
JUNIOR:52393  
Dados: 2025.06.23 11:38:37 -03'00'

**Francisco Lucídio de Queiroz Junior**

**DESEMBARGADOR SUPERVISOR DO NÚCLEO PERMANENTE DE MÉTODOS  
CONSENSUAIS DE SOLUÇÃO DE CONFLITOS**

**HALEY DE CARVALHO FILHO**

**Ministério Público do Estado do Ceará - MPCE**

TESTEMUNHAS:

1. \_\_\_\_\_
2. \_\_\_\_\_